



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**  
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08  
NIRE 15300000114



Operação - CDI	Base 31.12.2022	Cenário provável (12,38%)	Cenário possível - estresse 25% (15,48%)	Cenário remoto - estresse 50% (18,57%)
Títulos e valores mobiliários	1.551.761	(192.108)	(240.213)	(288.162)
Operação - IPC	Base 31.12.2022	Cenário provável (5,00%)	Cenário possível - estresse 25% (6,64%)	Cenário remoto - estresse 50% (7,97%)
Provisão para contingências	60.440	(3.209)	(4.013)	(4.817)

**\* Referência utilizada pelo relatório de mercado FOCUS em 30/12/2022.**

Para provisão para as perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a análise de sensibilidade busca medir o efeito do aumento da provisão para fazer face as perdas em função do incremento percentual de 150% dos ativos problemáticos. No incremento, a despesa de provisão estimada é de R\$ 57.497 e o resultado do Banco sofrerá impactos decorrentes desse aumento, conforme demonstrativo a seguir.

Cenário atual	Saldo	Ativo problemático	Provisão sobre ativo problemático
AA	6.415.849	-	-
A	3.528.783	-	-
B	230.397	-	-
C	55.859	-	-
D	96.476	-	-
E	30.159	9.464	2.839
F	28.255	12.117	6.059
G	36.282	24.297	17.008
H	154.802	96.008	96.008
<b>Total</b>	<b>10.576.862</b>	<b>141.886</b>	<b>121.914</b>

<b>Aumento 150% ativo problemático</b>	<b>212.830</b>
--	----------------

Cenário estresse	Ativo problemático	Provisão sobre ativo problemático	Complemento de provisão
E	14.196	4.259	1.420
F	18.176	9.088	3.029
G	36.446	25.512	8.504
H	144.012	144.012	48.004
<b>Total ativo problemático</b>	<b>212.830</b>	<b>182.871</b>	<b>60.957</b>

**25. Outras Informações**

**a. Resultados não recorrentes**

Segundo a Resolução BCB nº 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão ou estão incidentalmente relacionados com as atividades típicas da instituição e que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O Banco, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não possui eventos não recorrentes que tenham impactado no resultado.

**b. Eventos subsequentes**

No início do exercício de 2023, o Banpará identificou uma diferença no seu passivo em decorrência de inconsistências relacionadas a provisão de férias e seus respectivos encargos sociais que estão sendo apuradas, tanto internamente, pelo Banco, quanto pela auditoria externa independente, após a conclusão dessa análise o Banpará procederá com o ajuste necessário.

**c. Plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/21**

Em 25 de novembro de 2021, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução CMN nº 4.966/21, que alterará os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, convergindo com os principais conceitos

da norma internacional "IFRS 9 – Instrumentos Financeiros".

A nova regra contábil entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta Resolução registrados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Dentre os requerimentos da nova norma, consta a necessidade de elaboração de um plano de implementação. Referido plano foi aprovado pelo Conselho de Administração em 16 de Janeiro de 2023.

**Resumo do Plano de Implementação**

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/21, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:

**Etapa 1 - Avaliação (2022/2023):** Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;

**Etapa 2 - Desenho (2023):** Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.

**Etapa 3 - Desenvolvimento (2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de "DE-PARA" do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.

**Etapa 4 - Testes e Homologações (2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

**Etapa 5 - Atividades de transição (2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;

**Etapa 6 - Adoção inicial (1º de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da Resolução CMN 4.966/21.

**Durante a execução da Etapa 1 foram mapeados os seguintes principais impactos.**

• **Requerimentos de classificação:** determinação da classificação dos ativos financeiros nas categorias Custo Amortizado, Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo no Resultado (VJR), considerando o modelo de negócios utilizado no gerenciamento dos ativos financeiros e as características de seus fluxos de caixa contratuais.

• **Requerimentos de reconhecimento e mensuração iniciais:** reconhecimento dos instrumentos financeiros líquidos de custos e receitas de origemação.

• **Mensuração subsequente:** novas formas de mensuração dos instrumentos financeiros após o reconhecimento inicial, considerando a apropriação de juros pela taxa efetiva de juros, a suspensão de apropriação de juros de ativos financeiros com problema de recuperação de crédito e a nova metodologia de mensuração de operações renegociadas e reestruturadas.

• **Reconhecimento e mensuração do produto câmbio:** deixará de ser tratado com contabilidade apartada e com eventos específicos e passará a ser tratado como um instrumento financeiro passível de avaliação do modelo de negócio e características de fluxo de caixa e mensuração subsequente conforme a classificação em que for inserido.

• **Perdas esperadas:** a mensuração das perdas esperadas de crédito requer o uso de modelos complexos e pressupostos sobre condições econômicas futuras e comportamento do crédito. O Banpará adotará o modelo completo de Perdas Esperadas. O desenvolvimento destes cálculos traz um impacto significativo, considerando a necessidade de levantamento de bases históricas consistentes, organização dos dados e clusterização da carteira, desenvolvimento de modelos estatísticos de perdas esperadas e implantação dos códigos de modelagem em ambiente produtivo, além de todas as mudanças necessárias nos reportes regulatórios.

• **Disposições transitórias:** serão realizados estudos e discussões